



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 – Alfenas/MG

PORTARIA nº 523/2025.

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Alfenas, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito do Município de Alfenas, Fábio Marques Florêncio, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Alfenas - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais - a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, no Teatro Municipal de Alfenas, situado à Praça Doutor Fausto Monteiro, nº347, Centro, Alfenas/MG, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEDESE Nº 2 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta pelos membros do Conselho da Cidade de Alfenas

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 – Alfenas/MG

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 02 de junho de 2025.


Fábio Marques Florêncio
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 02/06/25
no átrio da Prefeitura Municipal, nos
termos do art. 89 da Lei Orgânica do
Município de Alfenas e demais
legislações aplicáveis.
Responsável: 